



REABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016

PROCESSO Nº 12/2016

A Prefeitura Municipal de Silveiras/SP, considerando os dispostos no § 1º do art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 25 e a Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, através do Conselho de Alimentação Escolar – CAE da sua Secretaria de Educação, comunica que se acha aberto nesta Prefeitura a realização da segunda chamada pública para atender ao que determina o art. 21 da Resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, destinada a convocação de agricultores possuidores da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP jurídica e/ou física ativa, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para apresentação de propostas de fornecimento de produtos da agricultura familiar, com entregas quinzenais de gêneros alimentícios básicos de hortifrutigranjeiros, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE para o exercício de 2016 por solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1. Objeto

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SILVEIRAS/SP, para o ano de 2016, nos termos do presente edital e anexos.

1.2. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos estão expostos no anexo (I) deste edital.

2. Grupos Elegíveis

2.1. Serão aceitas propostas de grupos formais e/ou informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF, possuidores da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP física e/ou jurídica ativas.

3. Da proposta

3.1. A presente chamada pública limitar-se-á ao valor estimado de R\$ 35.674,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais), para aquisição dos itens e seus respectivos quantitativos expostos no anexo I deste edital.

3.2. Depois de formalizadas, as propostas poderão sofrer variação quantitativa até 25% (vinte e cinco por cento), tanto por acréscimo quanto por decréscimo.

3.3. Da Apresentação de Propostas e Julgamento

3.3.1. Os grupos formais e/ou informais deverão apresentar a documentação para habilitação no período de 07/09 a 19/09/2016, das 08:00 às 11:00 horas, junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura. Telefone de Contato (12) 3106-1150, e-mail [filipe.cardoso@silveiras.sp.gov.br](mailto:filipe.cardoso@silveiras.sp.gov.br). A análise da documentação será em sessão pública às 11:00 horas do dia 19/09/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000**  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

3.3.2 Os envelopes contendo a documentação para habilitação e Proposta Comercial, conterá na parte externa as seguintes indicações:

Chamamento Público nº 02/2016 Prefeitura Municipal de Silveiras – SP Envelope nº 01 – Documentos para habilitação Participante: nome/razão social/ CNPJ
Chamamento Público nº 02/2016 Prefeitura Municipal de Silveiras – SP Envelope nº 02 – Proposta Comercial Participante: nome/razão social/ CNPJ

### 3.3.3 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.3.3.1. O envelope nº 02 deverá conter a Proposta de Preços - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (modelo conforme Anexo V da Resolução 38/09 FNDE).

3.3.3.2 Para Grupos Formais, deverá ser formulada em 01(uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;

3.3.3.3. Para Grupos Informais deverá ser formulado em 01 (uma) via, elaborado conjuntamente com a entidade articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

3.3.3.4. Deverá conter discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

3.3.3.5. Preço unitário de cada item (algarismo) e preço total, devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$0,00), e devem ser de acordo com a média de valores apurados pela Administração, constantes do Anexo I.

### 4. Documentos a serem apresentados para Habilitação

#### 4.1. Pessoa Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Municipal, da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, empreendedor familiar rural ou se pessoa física do agricultor familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000**  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS (certidão conjunta federal), e certidão do FGTS, para pessoas jurídicas;

d) Cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Municipal, do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, para pessoa jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO V), preenchido;

f) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

g) Declaração de capacidade de produção e transporte (simples declaração);

h) Para produtos de origem orgânica ou agroecológica apresentar documentação comprobatória de Certificação por entidade credenciada e reconhecida como certificadora;

i) Declaração de responsabilidade de controle e informação da DAP (anexo);

4.2. Os fornecedores individuais, detentores de DAP física, não organizados em grupos, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a. CPF (Cadastro de Pessoa Física).

b. Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP física, de cada Agricultor Familiar participante.

c. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

d) Para produtos de origem orgânica ou agroecológica apresentar documentação comprobatória de Certificação por entidade credenciada e reconhecida como certificadora;

e) Declaração de capacidade de produção e transporte (simples declaração);

5. Critérios para julgamento e escolha do fornecedor:

5.1. No dia 19 de setembro de 2016, às 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Silveiras/SP, a Comissão fará a avaliação e aprovação da documentação;

5.2. Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000**  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

5.3. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

5.4. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação válida descrita no item 04 do presente edital;

5.5. Passará a Comissão a proceder a abertura do envelope 02 – Proposta de Preços dos fornecedores habilitados, sendo somente aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior a do orçamento definido neste edital, conforme formulado pela Secretaria Municipal de Educação – Anexo I.

5.6. Cada grupo de fornecedores (formal/informal) deverá obrigatoriamente ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.7. Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Silveiras/SP.

5.8. Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais (região metropolitana do vale do Paraíba) aos estaduais.

5.9. Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

5.10. Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.

5.11. Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

5.12 Havendo empate, após a aplicação dos critérios fixados nos itens 5.8 a 5.11, os produtos serão adjudicados observando as quantidades estabelecidas nos Projetos de Venda, e os critérios estabelecidos pela Lei 11.947/2009.

5.13. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

5.14. Da reunião ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

5.15. A Comissão responsável pela análise das propostas dos projetos de venda da agricultura familiar, terá a incumbência de selecionar e classificar os projetos conforme os critérios estabelecidos no item 5.21 deste edital.

5.16. Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000**  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

5.17. Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.18. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

5.19. Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão considerará os Preços de Referência que fazem parte integrante deste edital.

5.20. Entende-se por Preço de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem.

#### 5.21 Critérios de Seleção de Projetos

5.21.1 – Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no item 4 e seus subitens, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei.

5.21.2 – Os valores das compras dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) serão correspondentes ou inferiores aos Preços de Referência, determinados através de pesquisa de mercado, descritos no Anexo I deste Edital.

5.21.3 – O projeto de venda que apresentar produtos orgânicos, com devida certificação, conforme a Lei nº10.831/2003, deverá ser acrescido 30% ao valor do mesmo produto convencional, de acordo com o §1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 026/2013, conforme referência da tabela discriminada no Anexo I.

5.21.4 – Os preços serão fixos durante a vigência contratual, podendo sofrer reajustes de acordo com os ditames legais da lei 8.666/93.

5.2.5 – Após a fase de habilitação, serão observados os critérios de desempate abaixo relacionados e priorizados produtores organizados em associação ou cooperativa:

I – Primeira Etapa: nível local - municipal: 1º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares; 2º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado; 3º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas; 4º Agricultor de produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal, a Entidade com maior número de agricultores familiares; 5º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das





PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000**  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado; 6º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas; 7º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Formal, priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares; 8º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Informal em projeto de Venda Unificado; 9º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios;

II – Se não esgotadas as ofertas na primeira etapa, segue-se a segunda - nível Estadual:  
1º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares; 2º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado; 3º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas; 4º Agricultor de produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal, a Entidade com maior número de agricultores familiares; 5º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado; 6º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas; 7º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Formal, priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares; 8º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Informal em projeto de Venda Unificado; 9º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios;

III – Se não esgotadas as ofertas na segunda etapa, segue-se a terceira - nível Nacional:  
1º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares; 2º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado; 3º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas; 4º Agricultor de produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal, a Entidade com maior número de agricultores familiares; 5º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado; 6º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000**  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

quilombolas; 7º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Formal, priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares; 8º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Informal em projeto de Venda Unificado; 9º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios;

5.2.3 - Caso persistir o empate das propostas de preços de grupos e/ou agricultores de critérios idênticos, será adotado obrigatoriamente como critério de desempate, o sorteio, no ato de reunião.

5.2.4 - Cada proposta classificada estará limitada em seu montante à quantidade de agricultores com DAPs física ativas, por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), limitado a quantidade ofertada exposta no anexo I.

5.2.5 - O saldo de itens remanescentes das propostas classificadas vencedoras em razão da falta de agricultores com DAPs física ativas deverá ser ofertado a outros classificados, seguindo a ordem de classificação, sempre respeitando os critérios estabelecidos neste edital.

5.2.6. Definido o(s) projeto(s) vencedor(es) o contrato deverá ser assinado pelo proponente no prazo de 02 dias.

## 6. Periodicidade de entrega dos produtos

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em local designado pela Prefeitura através da Ordem de Entrega, segundo cronograma de entrega elaborado semanalmente para esse fim.

## 7. Recurso administrativo:

7.1. Encerrada a sessão, os interessados poderão interpor recurso contra quaisquer etapas desta CHAMADA PÚBLICA, manifestando imediata e motivadamente a respeito, constando o registro das razões em ata, inclusive formalizando por meio de requerimento no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

7.2. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 8. Adjudicação:

8.1. Esgotada as fases, não havendo interposição de recurso(s) ou julgado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## 9. Homologação:

9.1. Compete à autoridade competente homologar esta CHAMADA PÚBLICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000**  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

10. Do resultado final A Comissão Permanente de licitação do Município de Silveiras/SP, dará publicidade da classificação das propostas, inclusive informando os participantes sobre o resultado final.

11. Da contratação

11.1 - A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias úteis contados da homologação do certame.

11.2 – A proponente vencedora que recusar-se a assinar o contrato será responsabilizada na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar com o poder público.

11.3 - O grupo formal vencedor deverá apresentar o projeto de venda para a agricultura familiar, caso necessite adequá-lo ao contrato, até 3 (três) dias após a homologação do certame, na forma do anexo (projeto de venda), assinado, e regularmente preenchido, consolidando o(s) dado(s) do item vencedor da sua proposta de preços, desmembrando cada agricultor e identificando-os de forma analítica no projeto.

11.4 - Caso a DAP de algum agricultor associado ao Grupo formal for desativada durante a execução, a contratada deverá substituí-lo por outro agricultor associado e com DAP física ativa.

11.5 - Não havendo agricultor associado ao Grupo Formal, com DAP física ativa para a substituição de que trata o subitem 11.4, ocorrerá supressão do contrato e do projeto de venda, relativo aos itens e quantidades vinculados ao agricultor com DAP desativada.

11.6 - As consultas/pesquisa de regularidade da DAP jurídica, será no decorrer da execução do contrato, sempre antevendo a liquidação da despesa.

11.7 - A vigência do contrato será até 31/12/2016.

12. Pagamento

12.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias após o recebimento da documentação necessária. As despesas decorrentes do presente chamamento correrão à conta das dotações orçamentárias de 2016:

0203-Diretoria de Educação

12.306.0005.2015 – Manutenção do Programa de Distribuição de Merenda Escolar

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

05 – Convênio Federal

13 - Emissão do documento fiscal As notas fiscais deverão constar a expressão “Produto da Agricultura Familiar /PNAE” e indicar os dados bancários para o respectivo pagamento. A conta bancária do licitante vencedor deverá ser do Banco do Brasil, devido à fonte de recurso pagadora ser a do PNAE e utilizar-se desta instituição bancária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000**  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

14 – Local de entrega dos produtos: As entregas deverão ser efetuadas nos locais e horários determinados pela Administração, através da expedição de ordem de entrega.

15 – Sanções administrativas: A inexecução total ou parcial do contrato poderá implicar sanções de advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. Fatos supervenientes: Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes que possam vir a prejudicar o processo, a Comissão Permanente de Licitações, poderá adiá-lo estabelecendo novos prazos para eventuais ajustes e nova realização.

17. Disposições gerais

17.1. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações no horário de das 9h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

17.2. A apresentação da proposta (projeto de venda) de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

17.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos correlacionados em qualquer fase da CHAMADA PÚBLICA.

17.4. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

17.5. Os casos omissos neste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA serão solucionados pela COMISSÃO PERMANENTE, com base na legislação, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

17.6. Durante o certame, a COMISSÃO PERMANENTE poderá solicitar esclarecimentos de consultoria profissional, para tomada de decisão, relativo a esta forma de contratação.

17.7. Será competente o Foro da Comarca de Cachoeira Paulista/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta CHAMADA PÚBLICA.

18. Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I - Tabela de Produtos da Alimentação Escolar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Declaração de Responsabilidade de Controle e Informação da DAP;  
ANEXO IV - Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;

ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Silveiras, 02 de setembro de 2.016



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000**  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

Prefeita Municipal

Valdirene B. Q. Mendes Mota

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO I

TABELA DE PRODUTOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

item	prod.	quant.	Valor unt.	Valor total
1	Laranja pêra, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, e não deve apresentar casca murcha.	500 kg	4,00	2.000,00
2	BANANA NANICA - Banana Nanica em cacho, 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas.	500 kg	7,57	3.785,00
3	BANANA PRATA - Banana prata em cacho, 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas.	600 kg	6,83	4.098,00
4	CENOURA - Cenoura amarela, sem talos, tamanho médio homogêneo e firme, nova, de 1ª qualidade	300 kg	4,68	1.404,00
5	VAGEM - VAGEM DE 1º QUALIDADE, SEM RUPTURAS	75 kg	18,54	1.390,50
6	ALFACE - Alface crespa e lisa, em unidade, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas	250 un	2,20	550,00
7	REPOLHO - Repolho verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, aproximadamente 1,5kg.	150 un	4,55	682,50
8	ABOBRINHA - ABOBRINHA NO MINÍMO 100G, DE 1º QUALIDADE COM CASCA SÃ.	150 kg	6,67	1.000,50
9	BATATA INGLESA - Batata inglesa, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande homogêneo, casca lisa, sem esverdeamento, limpa.	3.400 kg	5,40	18.360,00
10	CEBOLA BRANCA - Cebola branca, sem réstia, tamanho médio homogêneo e resistente, nova, de 1ª qualidade com casca sã, sem rupturas e sem casca solta, pacote com 1Kg	200 kg	4,21	842,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

11	ALHO - Alho em cabeças com dentes grandes e consistentes, não ter brotamentos, pacote com 500gr	60 kg	20,25	1.215,00
12	BETERRABA - Beterraba sem talos, de 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio homogêneo	75 kg	4,62	346,50
VALOR TOTAL R\$ 35.674,00				

\* Os valores unitários acima referenciados foram obtidos com base em pesquisa de mercado, realizada pela Administração.



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1– CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O objeto: A aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros, através da Agricultura Familiar, para atender à merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Silveiras/SP, no ano de 2016, nos termos do edital e anexos.

#### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 – A presente aquisição visa atender as necessidades de fornecimento de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Silveiras/SP.

2.2 - A alimentação escolar é um direito constitucional, garantido pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9394/96), que tem por principal objetivo atender às necessidades nutricionais dos alunos durante sua frequência às atividades escolares, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos estudantes, a melhoria da aprendizagem e do rendimento escolar e a formação de bons hábitos alimentares. Assim como assegurar o desenvolvimento nutricional, por meio da diversificação de gêneros que compõe a alimentação escolar.

2.3 - Tal aquisição justifica-se pela obrigatoriedade de fornecimento, pelas contribuições da alimentação e pela diversificação nutricional oportunizada pelos gêneros que compõe os cardápios elaborados pela Gestão Nutricional da Secretaria Municipal de Educação.

#### 3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades relacionadas abaixo:

item	prod.	quant.		
1	Laranja pêra, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, e não deve apresentar casca murcha.	500 kg		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

2	BANANA NANICA - Banana Nanica em cacho, 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas.	500 kg		
3	BANANA PRATA - Banana prata em cacho, 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas.	600 kg		
4	CENOURA - Cenoura amarela, sem talos, tamanho médio homogêneo e firme, nova, de 1ª qualidade	300 kg		
5	VAGEM - VAGEM DE 1º QUALIDADE, SEM RUPTURAS	75 kg		
6	ALFACE - Alface crespa e lisa, em unidade, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas	250 un		
7	REPOLHO - Repolho verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, aproximadamente 1,5kg.	150 un		
8	ABOBRINHA - ABOBRINHA NO MINÍMO 100G, DE 1º QUALIDADE COM CASCA SÃ.	150 kg		
9	BATATA INGLESA - Batata inglesa, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande homogêneo, casca lisa, sem esverdeamento, limpa.	3.400 kg		
10	CEBOLA BRANCA - Cebola branca, sem réstia, tamanho médio homogêneo e resistente, nova, de 1ª qualidade com casca sã, sem rupturas e sem casca solta, pacote com 1Kg	200 kg		
11	ALHO - Alho em cabeças com dentes grandes e consistentes, não ter brotamentos, pacote com 500gr	60 kg		
12	BETERRABA - Beterraba sem talos, de 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio homogêneo	75 kg		

3.2. Os produtos devem estar bem desenvolvidos, firmes e intactos, isentos de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, estar sem ataques de pragas e doenças. Isentos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000**  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras), apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos.

#### 4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas correrão a conta da dotação orçamentária discriminada abaixo:

0203-Diretoria de Educação

12.306.0005.2015 – Manutenção do Programa de Distribuição de Merenda Escolar

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

05 – Convênio Federal

4.2 O pagamento da quantidade requisitada, após devido recebimento do PRODUTO, ocorrerá após conclusão do fluxo interno e em data fixada para pagamento pelo setor de tesouraria desta Prefeitura. Cujas, data prevista para pagamento é de 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.

#### 5 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os Hortifrutigranjeiros deverão ser entregues semanalmente, no local e horário da entrega discriminado na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados na O.F. ocasionará penalidades cabíveis.

5.2 Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3 No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da contratada.

5.4 A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação.

5.5. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a ordem de fornecimento, e tal ordem deve vir anexada na Nota Fiscal.

5.6 Ressaltamos que para atender às exigências legais é preciso considerar: • Este processo refere-se à aquisição de material, por meio de Processo licitatório na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000**  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

modalidade Chamada Pública, do tipo menor Preço por item; • O preço contido na proposta dos licitantes, deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência; • A emissão das notas fiscais se dará conforme a entrega realizada, de acordo com as regulamentações vigentes, inclusive do FNDE.

#### 6 – GARANTIA

6.1 – Todos os produtos deverão possuir garantia de qualidade e validade legal, ou seja, conforme determinado pelos órgãos fiscalizadores (ANVISA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, entre outros).

#### 7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – O contrato terá vigência até 31/12/2016;

7.2 A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, mormente a Lei 8.666/93.

Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DA  
DAP

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Silveiras/SP

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2016

PROCESSO Nº 12/2016

(Nome da entidade), CNPJ \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, (presidente, procurador), nacionalidade, estado civil, portador do RG \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA assumir a responsabilidade:

1) De informar os itens e o volume de venda de cada produtor associado a esta entidade, bem como todo o(s) Projeto(s) de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SAF, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA;

2) Pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano civil, estabelecido na resolução FNDE. /CD/MEC 26/2013, de cada agricultor associado a esta entidade, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído. Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

3) Que o(s) agricultor(es) vinculado (s) a este objeto, cultivam os gêneros alimentícios ofertados, descritos e contemplados no Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

CARIMBO CNPJ /Representante legal /Cargo

#### ANEXO IV

#### TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do Representante  
Legal), \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_ dos produtos abaixo relacionados:

1. Produto
2. Quantidade
3. Unidade
4. Valor Unitário
5. Valor Total (\*)
6. Totais (\*)

Anexar notas fiscais ou recibos válidos. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante da Prefeitura

(quem recebe a mercadoria)

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA)

#### PROPOSTA COMERCIAL PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2016

#### DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA/PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Objeto: A aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros, através da Agricultura Familiar, para atender à merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Silveiras/SP, no ano de 2016, nos termos do edital e anexos.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

Item	Descrição do Produto	QTD	UND	Valor Unit.	Valor Total
				Total Geral	

Prazo de validade da proposta:	
Prazo de Entrega:	
Forma de pagamento:	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente chamamento.	
Observações	

Assinatura do licitante

Local e data.



## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SILVEIRAS/SP, PARA O ANO DE 2.016.

O MUNICÍPIO DE SILVEIRAS/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Pe. Antônio Pereira de Azevedo, nº 52, Centro, CEP 12.690-000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.192.564/0001-01, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr<sup>a</sup>. Valdirene B. Q. Mendes Mota, doravante denominado CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_ doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, tem base no Chamamento Público nº 02/2016 - Processo nº 12/2016.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros, através da Agricultura Familiar, para atender à merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Silveiras/SP, no ano de 2016, nos termos do edital e anexos, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o Processo nº 12/2016 - CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 02/2016 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.2 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme as solicitações da Secretaria da Educação do Município de Silveiras.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000**  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

#### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, por DAP por ano civil, referente à sua produção, será conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento estabelecido no edital do Chamamento 02/2016.

4.2 - A entrega das mercadorias deverá ser feita nas escolas, conforme solicitação da Secretaria da Educação.

#### CLÁUSULA QUINTA

5.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na Proposta de Preços de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA SEXTA

6.1 - No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente:

0203-Diretoria de Educação

12.306.0005.2015 – Manutenção do Programa de Distribuição de Merenda Escolar

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

05 – Convênio Federal

#### CLÁUSULA OITAVA

8.1 - O CONTRATANTE, após receber as notas fiscais emitidas mediante recebimento da ordem de fornecimento, efetuará o seu pagamento no valor correspondente a ordem em até 30 dias. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000**  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA NONA

9.1 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme a Lei 8.666/1993, o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000**  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

14.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pelos termos do edital do Chamamento Público n.º 02/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009, pela Lei n.º 11.947/2009, e Lei 8.666/93 e todo e qualquer dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais, conforme dispõe a Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 - O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2016, com início a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 - A fiscalização do contrato, decorrente do presente chamamento, estará a cargo da Secretaria da Educação e exercerá rigoroso controle.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira Paulista/SP, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em três vias originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Silveiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS/SP

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de: Silveiras

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal

Chamada Pública nº 02/2016

**Objeto:** Aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros, através da Agricultura Familiar, para atender à merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Silveiras/SP, no ano de 2016, nos termos do edital e anexos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Silveiras

Contratada:

Advogado(s): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Silveiras, \_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

---

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR**

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de Silveiras

**Objeto:** aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros, através da Agricultura Familiar, para atender à merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Silveiras/SP, no ano de 2016, nos termos do edital e anexos

Contratada:

Contrato nº:

Nome	Valdirene B. Q. Mendes Mota
Cargo	Prefeita Municipal
RG nº	22.510.462-3 – SSP/SP
Endereço Residencial (*)	Rua Prefeito Juvenal Rodrigues Soares, nº 15
Endereço Comercial	Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52, centro
Telefone	(012) 31061215
e-mail	<a href="mailto:Prefeitura@silveiras.sp.gov.br">Prefeitura@silveiras.sp.gov.br</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000**  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---